



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 632 DE 25 DE ABRIL DE 2015.

**DISPÕE ACERCA DA ATUALIZAÇÃO
MONETÁRIA DOS VALORES DOS
CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO E DE FUNÇÕES
COMISSIONADAS CONSTANTES NO
ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR
NÚMERO 508/2006.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, Estado de Sergipe, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo (tabela de valores) desta Lei, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CC	R\$ 800,00
CC - 1	R\$ 795,00
CC - 2	R\$ 790,00
CC - 3	R\$ 788,00
CC - 4	R\$ 788,00
CC - 5	R\$ 788,00
CC - 6	R\$ 788,00
FC-01	R\$ 788,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de Abril de 2015.


AUGUSTO SOARES DINIZ
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO



ATO SANCIONATÓRIO

O Prefeito de Tomar do Geru, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com finalidade de complementar, no âmbito das atribuições deste Poder, o processo legislativo, **SANCIONA, in totum a LEI Nº 632 de 25 de abril de 2015, que DISPÕE ACERCA DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES COMMISSIONADAS CONSTANTES NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 508/2006, e dá outras providências**, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Legislativa de 25/03/2015.

Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.
Gabinete do Prefeito 25/04/2015.


AUGUSTO SOARES DINIZ
Prefeito Municipal


ATO PROMULGATÓRIO

Considere-se **PROMULGADA** a Lei nº 632/2015, oriunda do Ato Sancionatório acima.

Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25/04/2015



AUGUSTO SOARES DINIZ
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Por determinação expressa do Prefeito Municipal e de conformidade com o que dispõe os arts. 13, XII, Constituição Estadual e 77, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, declaro que a Lei de que tratam estes Atos e estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município. (Quadro de avisos da Sede da Prefeitura).

Tomar do Geru, 25/04/2015.


WASHINGTON GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO
Sec. Municipal de Administração – Decreto nº 002/2013